



LEI Nº 2.782, DE 5 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o dia do Bem-Estar Animal e a “Cãominhada” no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas - TO, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 4 de outubro.

Parágrafo único. Como forma de comemoração à data instituída no *caput* do Artigo, o Poder Público poderá realizar anualmente uma marcha canina denominada “Cãominhada” no sábado seguinte ao dia 4 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º A data comemorativa e o evento instituído por esta Lei integrarão o calendário oficial do município.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo, na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cãominhada, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I - castração dos animais;
- II - posse responsável;
- III - realização de feiras para adoção responsável;
- IV - outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 274/2021, de autoria da Vereadora Profª Iolanda Castro)